



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

MINUTA DE CONTRATO Nº. xxx/2021-SEMAS

TERMO DE CONTRATO Nº. ___/2021,
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. _____/2021-SEMAS,
PARAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CURUÇÁ E A
(as) PESSOA (s) JURÍDICA (s) ABAIXO
NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ/PA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1139. CEP: 68.750-000 - Centro, representado pelo(a) Sr.(a) Jefferson Ferreira de Miranda e, de outro lado a firma_____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº_____,estabelecida _____
_____doravante denominada _____ simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº_SSP/____e CPF (MF) nº____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº____e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

4. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

5.

6. **1.1. O presente contrato tem por objetivo** Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo CRAS- Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, conforme especificações contidas no presente termo de referência constante do anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

7.

2.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à quantia supra de R\$ _____(_____), referente aos quantitativos contratados descritos na tabela abaixo,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Itens	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou manufaturado, dimensões 275/80 R 22,5, tipo sem câmara, aplicação CAMINHÕES / CAÇAMBAS e ÔNIUS, com padrão de qualidade.	Und	116			
2.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 1000-20, comum diagonal, com padrão de qualidade.	Und	116			
3.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 215/75 R 17.5, tipo sem câmara, aplicação MICRO ONIBUS, com padrão de qualidade.	Und	48			
4.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões LT 265/75 R 16, para caminhonete, com padrão de qualidade.	Und	8			
5.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 13.00 - 24, 12 lonas ou mais, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	16			
6.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro nas dimensões 12.16.5, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
7.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro nas dimensões 19.5 L – 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
8.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 175,5 - 25, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	16			
9.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 14.00 – R 24, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	60			
10.	Pneu veículo automotivo com válvula,	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 12.4 – 24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade					
11.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 – 30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
12.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiros dimensões 14.9-24 , tipo com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
13.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 23,1-30 , tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
14.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiros dimensões 18.4 - 34, tipo com câmara, 12 lonas ou mais, com padrão de qualidade	Und	16			
15.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 7.50-16 com câmara, 10 lonas ou mais, com padrão de qualidade.	Und	20			
16.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 14, com padrão de qualidade.	Und	120			
17.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/70 R 13, com padrão de qualidade.	Und.	60			
18.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 235/75 R 16, com padrão de qualidade.	Und	60			
19.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 205/75 R 16 C, com padrão de qualidade.	Und	60			
20.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo	Und	16			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, Ref. 175/65 R 14, com padrão de qualidade.					
21.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, traseiro Ref. 110/90-17, com padrão de qualidade.	Und	10			
22.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dianteiro Ref. 90/90-17, com câmara, com padrão de qualidade.	Und	10			
23.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 17, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE FORD RANGER, com padrão de qualidade.	Und	40			
24.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 265/65 R 16, tipo sem câmara, aplicação CAMINHONETE TRITON L200, com padrão de qualidade.	Und	16			
25.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/75 R 16, tipo sem câmara, aplicação FIAT DUCATO, com padrão de qualidade.	Und	16			
26.	Pneu veículo automotivo com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 195/55 R 16, tipo sem câmara, para automóvel CITROEN, com padrão de qualidade.	Und	16			
27.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 120/80 R 18, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
28.	Pneu para motocicleta com válvula, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não reconicionado e/ou remanufaturado, dimensões 90/90 R 21, tipo com câmara, e com padrão de qualidade.	Und	21			
29.	Câmara de ar para pneu 900-20, com câmara, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	100			
30.	Câmara de ar para pneu 1000-20, material	Und	100			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.					
31.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12 x 16.5, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
32.	Câmara de ar para pneu traseiro 19.5L - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
33.	Câmara de ar para pneu 175.5 -25, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
34.	Câmara de ar para pneu 14.00 R -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	und	50			
35.	Câmara de ar para pneu 13.00 -24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	50			
36.	Câmara de ar para pneu dianteiro 12.4 - 24, material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
37.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
38.	Câmara de ar para pneu dianteiro 14.9 - 24 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
39.	Câmara de ar para pneu traseiro 23.1 - 30 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
40.	Câmara de ar para pneu traseiro 18.4 - 34 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
41.	Câmara de ar para pneu 185/70 R 14 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	30			
42.	Câmara de ar para pneu traseiro 110/90 R - 17 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
43.	Câmara de ar para pneu dianteiro 90/90 - 19 material borracha, aplicação tipo pneu radial, fabricação nacional 1ª linha.	Und	20			
44.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 900 - 20	Und	100			
45.	Protetor câmara de ar, material borracha, tamanho 1000 - 20	Und	100			
46.	Alinhamento para veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	20			
47.	Alinhamento para veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	40			
48.	Alinhamento para veículos utilitários	Und	40			
49.	Alinhamento para veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	40			
50.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	60			
51.	Balanceamento para roda, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	60			
52.	Balanceamento para roda, veículos utilitários	Und	60			
53.	Balanceamento para rodas, veículos pesados (ônibus e Caminhões)	Und	60			
54.	Cambagem para lado, veículos de passeio 1	Und	20			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



	eixo (dianteira)					
55.	Cambagem para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	20			
56.	Cambagem para lado, veículos utilitários	Und	20			
57.	Caster para lado, veículos de passeio 1 eixo (dianteira)	Und	10			
58.	Caster para lado, veículos de passeio 2 eixos (dianteira + traseira)	Und	10			
59.	Caster para lado, veículos utilitários	Und	10			

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2021-SEMAS**, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

8. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo vigorará pelo período de _____ (_____), com início em _____ de _____ de 2021, e término em _____ de _____ de 2021, atendendo aos quantitativos descritos e ao prazo vigente.

9. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

Exercício Financeiro: 2021

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto Atividade:

Natureza da Despesa:

Subelemento:

10. CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DO MATERIAL RELATIVO AO OBJETO

5.1 Para O fornecimento dos materiais contratados proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

5.2 A CONTRATADA fornecerá os materiais licitados, mediante a apresentação de "Ordem de Compras" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente;

5.3 A "Ordem de Compras" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

5.4 Os materiais serão recusados no caso de: não obediência aos modelos fornecidos pelas secretarias, ausência das condições pactuada neste Termo e veículos com licenciamento atrasados.

5.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4. As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de todos os materiais especificados no termo de referência anexo a este contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

6.1.1.1. Responder pelas ações e omissões de seus prestadores de materiais e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual com qualquer fornecedor ou subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

6.1.1.2. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos materiais objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, caso solicitado;

6.1.1.3. Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos materiais fornecidos, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;

6.1.1.4. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

6.1.1.5. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

6.1.1.6. Agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel da CONTRATANTE, e resguardar os legítimos interesses desta em quaisquer contratos com terceiros ou subcontratados;

6.1.1.7. Não participar, direta ou indiretamente, de qualquer negócio ou atividade profissional que possa conflitar com as atividades sob sua responsabilidade, nos termos deste Contrato;

6.1.1.8. O Contratado se responsabilizará, em relação aos passageiros e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade;

6.1.1.9. A empresa contratada deverá providenciar a imediata substituição do material danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços.

6.1.1.10. A apresentar o Certificado Digital na assinatura do Contrato;

6.1.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.1.12. A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.1.13. A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante;

6.1.1.14. A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.2. A CONTRATANTE deve:

6.1.2.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

6.1.2.2. Receber o material contratado, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

6.1.2.3. Designar servidor responsável para fiscalização o acompanhamento do contrato.

6.1.2.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.1.2.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

6.1.2.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.2.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Prefeitura Municipal de Curuçá/PA ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim.

7.2. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

7.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

13. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

14. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79, da Lei nº. 8.666/93.

9.2 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas relativas à sua defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato fundamenta-se no decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

16.

17. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis a contar do quinto dia útil de cada mês, faturamento referente ao mês anterior com detalhes da prestação dos serviços, para conferência por parte da CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

11.2. Depois de realizada conferência e aprovação do pré-faturamento mensal, a CONTRATADA deve emitir a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento em 2 (duas) vias, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças ou setor competente, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

11.2.1. Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND na forma da Lei;

11.2.2. Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.3. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter informações relativas à quantidade unitária dos serviços prestados e quantidade total.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da data da protocolização junto a Secretaria Municipal de Administração ou setor competente, da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pela CONTRATANTE.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



11.6.1. conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade da prestação de serviços;

11.6.2. comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS – CRF, bem como, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

11.7.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

11.8. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com a prestação de serviços efetivamente prestado.

11.9. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a entrega do material, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Retardar a execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Fizer declaração falsa;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Para os fins do item 12.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos Artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

12.3. Para condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. Para os fins dos itens 12.1.2 e 12.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 12.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



12.5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da comarca de CURUÇÁ/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 Estando as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Curuçá - Pará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1ª. _____ .CPF nº. ____.

2ª. _____ .CPF nº. ____.